

Bruxelas, 19 de setembro de 2019
(OR. en)

12283/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0143 (NLE)**

TRANS 444

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 11127/19
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a adotar em nome da União Europeia no âmbito do procedimento escrito que será lançado pela Comissão de Peritos Técnicos da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF) para adoção de alterações ao RNMC e às PTU ATM – Adoção

I. INTRODUÇÃO

1. Em 10 de julho de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho em epígrafe relativa à posição da União no âmbito do procedimento escrito que será lançado pela Comissão de Peritos Técnicos da OTIF para adoção de alterações a determinadas disposições técnicas.
2. As alterações à COTIF deverão ser adotadas mediante procedimento escrito lançado pelo Secretariado-Geral da OTIF em 20 de agosto de 2019. O procedimento será concluído em 30 de novembro de 2019.
3. A União aderiu à COTIF em 2011 por força da Decisão 2013/103/UE do Conselho, de 16 de junho de 2011.

II. TRABALHOS NA INSTÂNCIA PREPARATÓRIA

4. Na reunião de 11 de setembro de 2019, o Grupo dos Transportes Terrestres analisou e aprovou a proposta apresentada pela Comissão.

III. CONCLUSÕES

5. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a aprovar o projeto de decisão e a submetê-lo para adoção pelo Conselho (Ambiente) em 4 de outubro de 2019, na versão, revista pelos juristas-linguistas, que consta do documento 11365/19.
 6. Uma vez adotada, o Parlamento Europeu será informado da decisão do Conselho.
-